



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N.º 120/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do ano de 2.020”.

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 para o corrente exercício abaixo especificado

02 - EXECUTIVO  
02004 SAUDE  
02004.10.301.0005.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
02- FONTE DE RECURSOS  
CODIGO DE APLICAÇÃO: 300.117  
R\$ 10.000,00 – VALOR  
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

02 - EXECUTIVO  
02004 SAUDE  
02004.10.301.0005.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
02- FONTE DE RECURSOS  
CODIGO DE APLICAÇÃO: 300.117  
R\$ 5.000,00 – VALOR  
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, serão cobertos com recursos oriundos **por Excesso de Arrecadação** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/6.

**Artigo 3º** - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 111/2019 de 30 de Setembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

**Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 28 de Janeiro de 2.020.



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



---

*(Pagina de Continuação Referente a Lei Municipal 120/2020)*

*Município de Sagres, em 28 de janeiro de 2020.*

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

***Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 121/2020 de 27/01/2020***

**OSEIAS ALVES MARTINS**  
**Secretário de Administração**